

disciplina a concessão e prestação de assistência judiciária na Justiça do Trabalho, não contemplou o empregador com o benefício da justiça gratuita.

Embora alegue ausência de condições econômicas para arcar com as despesas do processo, o recorrente não trouxe aos autos elementos probatórios suficientes para comprovar a impossibilidade financeira para fazer frente aos custos do processo (art. 790, §4º, da CLT, na redação dada pela Lei 13467/17), consoante o item II da Súmula 463 do TST. E o fato de se tratar de entidade filantrópica não é suficiente, por si só, para autorizar a concessão da gratuidade judiciária.

Indefiro, portanto, o pedido de concessão dos benefícios da justiça gratuita. Nesse sentido, o seguinte precedente desta Eg. Turma envolvendo a matéria em debate e idênticos reclamados: TRT da 3ª região; Pje: 0010119-55.2022.5.03.0029 (ROT); Disponibilização: 22/09/2022, Órgão Julgador: Nona Turma; Relator(a)/Redator(a): Rodrigo Ribeiro Bueno.

Considerando-se a redação da OJ 269 da SDI-I do TST no sentido de que "indeferido o requerimento de justiça gratuita formulado na fase recursal, cumpre ao relator fixar prazo para que o recorrente efetue o preparo (art. 99, § 7º, doCPC de 2015)", concedo ao 1º reclamado o prazo de 05 dias, improrrogáveis, para regularização do preparo no tocante às custas processuais, sob pena de não conhecimento do recurso ordinário por ele interposto, por deserto. Após, retornem-me os autos conclusos.

P.I.

BELO HORIZONTE/MG, 04 de abril de 2024.

Rodrigo Ribeiro Bueno

Desembargador do Trabalho

BELO HORIZONTE/MG, 05 de abril de 2024.

CRISTINA LAGE DE OLIVEIRA BOTELHO

Secretaria da Décima Turma

Ata

Ata 26.03.2024

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria da 10ª Turma

Av. Getúlio Vargas, 225 - 1º andar - sala 103 - TEL: 3228-7431

SECRETARIA DA DÉCIMA TURMA

Ata da Sessão Ordinária da 10ª Turma, realizada no dia 26 de março de 2024, com início às 09:00 e término às 12:54.

Presentes os(as) Exmos(as): Desembargador Marcus Moura

Ferreira, Desembargador Ricardo Antônio Mohallem (Presidente), Desembargadora Taísa Maria Macena de Lima, Desembargadora Rosemary de Oliveira Pires Afonso, Desembargador Ricardo Marcelo Silva, Juiz Convocado Fernando Cesar da Fonseca e Juíza Convocada Sabrina de Faria Froes Leão.

Procuradora do Trabalho: Dra. Júnia Castelar Savaget.

O Exmo. Desembargador Presidente, invocando a proteção de Deus, declarou aberta a sessão, cumprimentando seus pares, os il. advogados, a il. representante do Ministério Público do Trabalho, as partes e servidores, desejando a todos um bom dia de trabalho.

Aprovada a ata da sessão anterior, dispensada sua leitura.

Foram julgados os processos eletrônicos, cujos registros e resultados estão gravados no respectivo sistema Pje-JT.

Sustentação oral Pje:

ROT 0010158-95.2023.5.03.0165 - Dr. Thiago Braga Rigotto Moreira e Dra. Ludimila Lemes Soares da Silva

ROT 0010186-93.2023.5.03.0058 - Dr. João Carlos Gontijo de Amorim

ROT 0010129-08.2020.5.03.0082 - Dr. Luan Gustavo Mendes

ROT 0010102-27.2023.5.03.0112 - Dra. Paloma Dornas dos Santos Blandim

ROT 0010370-08.2023.5.03.0007 - Dra. Priscila Coelho Assis

RORSum 0010928-46.2023.5.03.0179 - Dra. Priscila Coelho Assis

ROT 0010283-67.2023.5.03.0002 - Dra. Marina Lagêdo Alves

ROT 0010546-47.2023.5.03.0181 - Dr. Gustavo Alexandre Arigoni

ROT 0011079-05.2023.5.03.0052 - Dr. Ítalo Castro Rezende de Carvalho

ROT 0010544-10.2023.5.03.0074 - Dr. Carlos Eduardo Rocha Cruz e Dr. Alessandro Alves da Silva

RORSum 0011368-03.2023.5.03.0095 - Dra. Priscila Coelho Assis

RORSum 0010988-17.2023.5.03.0018 - Dra. Priscila Coelho Assis

RORSum 0010940-49.2023.5.03.0021 - Dra. Priscila Coelho Assis

ROT 0010134-95.2022.5.03.0167 - Dra. Desia Souza Santiago e Dr. Thiago Augusto Costa Silva

ROT 0010532-71.2022.5.03.0028 - Dra. Desia Souza Santiago e Dr. Thiago Augusto Costa Silva

RORSum 0010911-29.2023.5.03.0108 - Dr. Helbert Leopoldino de Almeida

ROT 0011589-64.2022.5.03.0145 - Dra. Eduarda de Oliveira Trindade

ROT 0010214-33.2022.5.03.0014 - Dra. Bruna Danielle da Paixão Neto

RORSum 0010358-81.2020.5.03.0109 - Dr. Lucio Aparecido Sousa e Silva

RORSum 0010731-19.2023.5.03.0106 - Dra. Priscila Coelho Assis

RORSum 0011255-09.2023.5.03.0173 - Dra. Priscila Coelho Assis

ROT 0010604-33.2022.5.03.0004 - Dra. Aysla Sabine Rocha Teixeira

RORSum 0010409-89.2019.5.03.0186 - Dr. Lucio Aparecido Sousa e Silva

AP 0010438-23.2020.5.03.0084 - Dr. Fernando Augusto Neves Laperrière

ROT 0012364-52.2022.5.03.0057 - Dr. Paulo Cesar Gallego

ROT 0010042-07.2023.5.03.0063 - Dra. Natalia Biondi Gaggini Robles

RORSum 0010634-86.2023.5.03.0019 - Dr. João Luiz Costa Barbutto

RORSum 0010603-88.2023.5.03.0141 - Dr. Leandro Freire Fonseca

ROT 0010636-93.2022.5.03.0018 - Dra. Priscila Coelho Assis

ROT 0010411-68.2023.5.03.0073 - Dra. Iane Cambraia Dias e Dra. Eduarda de Oliveira Trindade

ROT 0010316-62.2022.5.03.0044 - Dr. Marcelo Isaac

ROT 0010677-45.2023.5.03.0044 - Dr. Carlos Henrique Santos de Carvalho

AIRO 0010033-87.2023.5.03.0146 - Dr. Gabriel Peixoto Rocha

ROT 0010237-43.2022.5.03.0025 - Dra. Priscila Coelho Assis

ROT 0010198-24.2023.5.03.0021 - Dra. Ana Clara Zuim Barbosa de Avelar

ROT 0010649-90.2019.5.03.0182 - Drª Myriam Rosa de Oliveira Rodrigues

Nada mais havendo a tratar, o Exmo. Desembargador Presidente encerrou a sessão.

Ricardo Antônio Mohallem
Presidente da 10ª Turma do TRT - 3ª Região

Cláudia Lúcia Silva Campos Zamorano
Secretária da 10ª Turma do TRT - 3ª Região

Decisão Monocrática

Processo Nº AP-0011043-43.2020.5.03.0027

Relator Sabrina de Faria Froes Leão
AGRAVANTE ALEX DE OLIVEIRA MIRANDA
ADVOGADO ISAAC COSTA SALES(OAB: 178062/MG)
AGRAVADO CASSIO MENDES DE CASTRO
ADVOGADO CHAYENNE EDUARDA CORREA ABREU(OAB: 159158/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- CASSIO MENDES DE CASTRO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o exequente intimado:

"Vistos os autos.

Verifico que o exequente não foi intimado para apresentação de contraminuta ao agravo de petição interposto pelo sócio executado Alex de Oliveira Miranda (ID.ba86e60), nos termos do artigo 900, da CLT.

Pelo exposto, a fim de se evitar futura arguição de nulidade, determino que o exequente seja devidamente intimado para, querendo, responder ao agravo de petição do executado, no prazo legal.

Após, retornem-me os autos conclusos.

P. I.

BELO HORIZONTE/MG, 04 de abril de 2024.

Sabrina de Faria Froes Leão

Juiza do Trabalho Convocada"

BELO HORIZONTE/MG, 05 de abril de 2024.

RODRIGO BOECHAT DE SOUSA

Despacho

Processo Nº ROT-0010303-49.2023.5.03.0102

Relator Ricardo Antônio Mohallem
RECORRENTE FRAN MOTORES LTDA
ADVOGADO FABIANA DINIZ ALVES(OAB: 98771/MG)
RECORRENTE MHM CALDEIRARIA LTDA
ADVOGADO FABIANA DINIZ ALVES(OAB: 98771/MG)
RECORRENTE FRAN ELETROMECHANICA LTDA
ADVOGADO FABIANA DINIZ ALVES(OAB: 98771/MG)
RECORRIDO CLAUDIANO ALVES VILLAR
ADVOGADO GENILSON LOURENCO DE OLIVEIRA(OAB: 104401/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDIANO ALVES VILLAR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o reclamante intimado:

"Vistos.

Intime-se o reclamante para ter vista dos documentos anexados pelas reclamadas (IDs. 216d64d, be0542f, 5fd1aca, d0bbe39 e 2797f44), bem como para, querendo, sobre eles se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias.

P.e i.

BELO HORIZONTE/MG, 04 de abril de 2024.

Ricardo Antônio Mohallem

Desembargador do Trabalho"

BELO HORIZONTE/MG, 05 de abril de 2024.

RODRIGO BOECHAT DE SOUSA